

EDITAL Nº 002/2024–SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** de São Caetano do Sul/SP doravante denominada SECULT, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 183 a 189-A da Lei Orgânica de São Caetano do Sul, Decretos Municipais n.º 11.092, de 20/01/2017, e n.º 11.158, de 26 de junho de 2017, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, bem como o Decreto Municipal n.º 11.914, de 12/04/2023, considerando a responsabilidade da Municipalidade no tocante à garantia dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como as ações de produção, promoção e difusão de bens culturais, previstas no art. 215 da Constituição Federal de 1988, e ainda estando comprometida e empenhada no cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), faz saber, que durante o período de **31 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024**, estarão abertas inscrições ON-LINE para o credenciamento de projetos de **ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS** interessados em propor atividades nas categorias de **PALESTRAS, WORKSHOP E OFICINAS**, com acesso gratuito à população para uma ou mais faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos.

1. OBJETO:

1.1. O presente edital visa o credenciamento de projetos de arte-educadores e oficinairos interessados em prestar serviços para a municipalidade de São Caetano do Sul para as ações culturais e artísticas de 2024, previstas no Plano Municipal de Cultura (Lei nº 5.159 de 06 de novembro de 2013), e no PPA 2021-2025, para a Secretaria de Cultura, visando o estímulo e desenvolvimento de ações de difusão, valorização e formação artística, cultural e de cidadania, e com ênfase na Economia Criativa;

1.2. Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação previstas no Plano Municipal de Cultura e outras expressões a serem apresentadas.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS: PALESTRAS, WORKSHOPS E OFICINAS:

2.1. Palestras, workshops, e oficinas serão na modalidade de educação não formal, mas que possam gerar trabalho e renda. Serão destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos pertinentes com as linguagens artísticas e temas relacionados à programação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

2.1.1. As palestras, workshops e oficinas serão realizadas de maneira presencial, podendo ser alteradas para modalidade virtual, caso novas medidas de distanciamento social sejam determinadas pelas autoridades de saúde;

2.1.2. O proponente realizará a carga horária, nos espaços culturais públicos, conforme estipulado pela Secretaria, observado o seu Plano de Curso;

2.2. Formato:

- **PALESTRAS** são uma forma de expressar a linguagem humana através de eventos de interação entre público e interlocutor, abordando temas diversos, e são uma excelente forma de educar o público a respeito de um assunto, fortalecer os valores culturais; **será disponibilizado até 04 (quatro) horas.**
- **WORKSHOP** é um evento onde acontece uma reunião de pessoas interessadas em determinado assunto para aperfeiçoar técnicas por meio da explicação de palestrantes e de atividades práticas; **será disponibilizado até 08 (oito) horas;**
- **OFICINAS** podemos definir como um espaço de aprendizado de saberes, de experimentação de práticas, de reprodução de informações – e, também, como um espaço de descoberta e de autodescoberta; de invenção, de contato com o novo, de inovação; e ainda de criação de algum aspecto ou elemento da cultura; **será disponibilizado a partir de 10 (dez) horas.**

2.3. Dependendo da procura e demanda, a Secretaria poderá alterar a duração da oficina, acrescentando ou suprimindo horas, caso necessário, observados os trâmites legais e limites orçamentários;

2.4. Os objetivos poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no item 3, proporcionando gratuitamente ao participante, através de atividades de prática cultural qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação, bem como:

- Oferecer à população palestras, workshops e oficinas culturais, com o objetivo de incentivar a prática artística para valorização da cultura produzida no Município;
- Construção de uma sociedade democrática e sustentável, capacitando ainda a população no âmbito cultural e diversificando a oferta de atividades para o município;
- Democratizar, estimular e provocar ações de formação cultural e/ou artística, a partir de um conceito ampliado do fazer cultural, articulando-se sobre a base territorial do município;
- Proporcionar o acesso da população a linguagens artísticas e culturais, de diversas áreas, com profissionais gabaritados, para dar ênfase a uma nova alternativa ou até a reinserção no mercado de trabalho, contemplando o nosso Plano Plurianual, que prevê ações na área de economia criativa, altamente discutida na atualidade;

2.5. O público-alvo das ações culturais e artísticas é prioritariamente os munícipes comprovadamente residentes em São Caetano do Sul, incluindo-se também PCD (pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida), não sendo, contudo, vedada a participação de quaisquer interessados não residentes no Município, desde que haja vagas;

2.6. A SECULT oferecerá, se solicitado, Certificação de Participação para os professores, e aos alunos que tiverem o mínimo de 70% de presença até a finalização do curso;

2.7. As ações culturais e artísticas se darão em equipamentos públicos culturais da cidade, estando aberta a possibilidade de atuação em outros equipamentos e espaços públicos da cidade, mediante direcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO ABRANGIDAS PELO EDITAL:

Em consonância com o Plano Municipal de Cultura, com ênfase na ECONOMIA CRIATIVA, as propostas deverão ser direcionadas prioritariamente para alguns segmentos ou temas dos seguintes eixos (Eixo mídias e cibercultura, eixo de artes, eixo manifestações culturais, eixo performances, eixo criativo, eixo memória e gestão e eixo intersecção);

3.1. MÍDIAS E CIBERCULTURA: Reúne a cultura contemporânea fortemente marcada pelas tecnologias digitais produção de conteúdo criativo com objetivo de comunicação;

- **Literatura** (poesia, cordel, repente, contos, escrita, edição de livro, imprensa, publicações, história em quadrinhos, outros);
- **Audiovisual** (cinema, vídeo, criação de roteiro, videoarte, direção, rádio, locução, gravação, edição e montagem, TV, mobile, podcasts, webtv, produção, outros);
- **Arte e cultura digital** (Pintura digital, animação digital, vídeo arte digital, stop motion, outros);
- **Games** (criação de jogos eletrônicos, aplicativos, outros);

Exemplos de cursos do Eixo:

- Montagem de vídeo para TikTok/ Instagram;
- Montagem de vídeo para cerimoniais;
- Curso de MC (mestre de cerimônias) para eventos e locução;
- Curso de eventos sociais;
- Dj Discotecagem, montagem de lista de reprodução (playlist) para eventos;
- Rádio (Montagem de podcast, canal no youtube);
- Curso de influenciador digital (youtuber);
- Cinema mobile (aprender a fotografar, filmar e a editar o vídeo no celular);
- Fotografia para (eventos sociais, redes sociais, alimentos, natureza, paisagens, ensaios internos e externos);
- Adaptação e Criação de espaços de leitura;

3.2. ARTES: Reúne atividades artísticas que permite o aluno criar, avaliar e participar do mercado cultural e artístico.

- **Artes Cênicas**
Dança (salão, jazz, contemporânea, ventre, performances, cigana, afro-brasileira, outros);
Teatro (ópera, direção, repertório, teatro de rua, expressão corporal, dramaturgia, performance, cenografia, outros);
Circo (mágica, palhaço, aéreos, trampolins, malabarismo, acrobacias, clown, outros);
- **Artes têxteis** (bordado, costura, tapeçaria, macramê, crochê, feltro, outros);
- **Artes plásticas** (desenho, pintura, cartunismo, escultura, gravura, instalação, colagens, outros);
- **Artesanato** (tecido, tela, madeira, MDF, cerâmica, artesanato sustentável, mosaico, outros);

Exemplos de cursos do Eixo:

- Cenografia;
- Pintura artística em paredes/desenho de painéis;
- Pilotagem de drone;
- Artesanato sustentável;
- Peças para pets;
- Adesivos de parede, geladeira, decoração;
- Confeção de cortinas, colchas, redes, e peças decorativas;
- Corte Costura de pequenos reparos (bordados);
- Arte com resina (reparos, confecção de peças);
- Lembrancinhas de aniversário, nascimento;
- Marcenaria básica (criação de peças com pallets);
- Iluminação e sonoplastia;
- Estamparia e serigrafia;
- Pedraria;
- Técnicas com fios (Crochê, Amigurumi, Macramê, Tricot);
- Peças em fuxico;
- Cartonagem;
- Sabonetes e velas artesanais;
- Bijouterias.

3.3. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: Reúne formas de expressões artísticas por meio das celebrações, línguas, rituais, danças e festas.

- **Tradições culturais** (manifestações populares, capoeira, jongo, ciranda de roda, maracatu, maculelê, folclore, frevo, carimbó, baião, bumba-meu-boi, folia de reis, congada, catira, outros);
- **Tribos** (funk, punk, otakus, emos, geeks, outros);
- **Arte urbana** (grafite, hip hop, DJ, MC, outros);
- **Cultura Indígena** (ornamentos, adereços, culinária, dialetos, outros);
- **Festivais e celebrações** (eventos, folia de reis, congada, outros);
- **Diversidade** (equidade, inclusão, acessibilidade, gênero, sexo, cor, étnico-culturais, outros);

Exemplos de cursos do Eixo:

- Confeção de instrumentos;
- Libras;
- Braile;
- Capoeira;
- Maracatu;
- História e Culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas.

3.4. PERFORMANCES: Reúne manifestações simbólicas, atingindo a experiência, vivência, e relação humana.

- **Lazer** (recreação, contação de histórias, jogos tradicionais, brincantes, animadores, marionetes, outros);
- **Música** (musicalização, degustação musical, coral, violão, teclado, flauta, outros);
- **Dança** (salão, jazz, contemporânea, ventre, performances, cigana, afro-brasileira, outros);

Exemplos de cursos do Eixo:

- Práticas interpretativas de canto;
- Percussão corporal;
- Curso de canção;
- Curso de recreacionista;
- Treinamento de camping;
- Improvisação;

3.5. **CRIATIVO:** Reúne a habilidade artística que pode ser desenvolvida e aperfeiçoada. Independentemente de profissão o que conta é a forma como a criatividade é percebida, aplicada e desenvolvida como geração de renda.

- **Moda** (criação de coleções, desenho de moda, acabamentos, modelagem, figurino, adereço, bordados, outros);
- **Artes aplicadas** (Desenho industrial, gráfico, técnico, design de moda, de interiores, arte decorativa, outros);
- **Gastronomia** (geleias, compotas, pratos típicos, buffet, bartender, outros);
- **Estética** (unhas decoradas, design de sobrancelha, barbearia, outros);

Exemplos de cursos do Eixo:

- Confeção de fantasias;
- Desenho e decoração de interiores;
- Técnicas de Jardinagem;
- Buffet e Bartender;
- Cupcakes, bolos artísticos;
- Customização de roupas e adereços;
- Curso de desenho para tatuagem;

3.6. **MEMÓRIA E GESTÃO:** Reúne estudos de como a memória cultural pode ser modificada, ressignificada pelo presente, e como influência nos costumes, e comportamentos atuais. Entendido como um conjunto de procedimentos administrativos, operacionais, e gerência de processos no campo da Cultura e da Arte.

- **Patrimônio** (material, imaterial, museus, memória);
- **Pesquisa em cultura** (políticas, econômicas, sociais, ambientais, outros);
- **Produção** (gestão cultural, acervos, economia criativa, editais, projetos, portfólio, outros);

Exemplos de cursos do Eixo:

- Escrita de projeto e montagem de portfólio (produção);
- Elaboração de projetos e programas culturais;
- Memória Escrita e Oral;
- Técnicas e práticas de restauração de obras de arte;

3.7. **ÁREAS INTEGRADAS (INTERCECÇÕES):** Cultura e saúde, cultura e educação, cultura e esporte, cultura e assistência social, cultura e turismo, dentre outras; (Sujeito a encaminhamento da SECULT à Secretaria parceira para análise de viabilidade, com oferecimento de recursos orçamentários por meio de suplementação).

Exemplos de cursos do Eixo:

- Dançaterapia;
- Musicaterapia;
- Yoga;
- Guia de turismo cultural (recepção, condução, orientação em passeios, visitas, viagens e elaboração de roteiros turísticos);
- Monitor e mediador de espaços expositivos, museus, centros culturais e centros históricos;
- Planejamento e organização de eventos culturais;
- Cerimonial e protocolo na área da cultura;

4. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará espaços para a realização das atividades propostas. Sugestões para espaços alternativos serão avaliadas considerando-se as normas de segurança, trâmites de autorização e programação da Secult;

4.2. Demais equipamentos culturais, materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o planejamento e organização das oficinas;

4.3. Os materiais de aula serão providenciados exclusivamente pelos alunos matriculados, salvo em situações especiais, analisadas individualmente pela Secretaria de Cultura.

5. DAS DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DAS TURMAS E DEMAIS ORIENTAÇÕES GERAIS:

5.1. A abertura, manutenção, suspensão ou encerramento das turmas é prerrogativa exclusiva da SECULT;

5.2. Para abertura da turma será necessária a quantidade mínima 15 (quinze) alunos inscritos. Não sendo atingido o número mínimo de inscrições, a turma não será aberta;

5.3. Em casos de desistência dos inscritos o número mínimo de alunos em sala para manter a turma aberta é de pelo menos 07 (sete) alunos com frequência regular nas aulas.

5.3.1. Não sendo atingido o número mínimo exigido na Cláusula 5.2., a turma será encerrada e os alunos poderão ser remanejados em cursos à sua escolha, caso seja de seu interesse.

5.4. Será obrigatória a participação de orientadores e inscritos na Reunião inicial, Saraus, devendo o orientador ter material expositivo para esses dias, e Cursos de Capacitação, cujas datas serão agendadas pela SECULT.

5.5. A primeira aula do professor deve ser experimental, e com a finalidade de ser passado o conteúdo programático do curso para que o aluno tenha plena ciência da temática do curso escolhido.

5.6. Ao término do curso, deverá ser produzido material, a ser apresentado no sarau de encerramento do curso, com os inscritos/alunos, na data determinada pela SECULT.

5.7. Para melhor comunicação com os alunos e para envio de divulgações das atividades culturais na cidade fica sugerido o uso de um grupo de WhatsApp (lista de transmissão), exclusivo para passar os recados para os alunos.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR:

6.1. Comparecer à reunião inicial do programa;

6.2. Entregar relatórios mensais escritos (digitados) e fotográficos (registro das aulas) sobre as atividades realizadas, por meio digital (obrigatório). Não serão aceitos relatórios escritos à mão e que não contenham um descritivo mínimo detalhado das atividades desenvolvidas.

6.2.1. A SECULT poderá solicitar que seja refeito o relatório, caso o mesmo não esteja adequado ao formato exigido.

6.3. Os relatórios fotográficos devem obedecer a um padrão, de forma a organizar um álbum com as fotos tiradas de cada aula e atualizá-lo de maneira periódica. Todas elas devem ser datadas e conter uma legenda descrevendo o trabalho ou item da imagem.

6.4. Controlar e preencher a lista de presença e entregar na secretaria do espaço (sempre atualizada).

6.5. O orientador que identificar ausência injustificada de aluno (s) por mais de 02 (duas) aulas consecutivas, deverá comunicar imediatamente o coordenador do local da oficina, que deverá apurar junto ao aluno o motivo de suas faltas, e quanto ao seu interesse em continuar ou não o curso.

6.6. Realizar aula inaugural experimental e explanatória para os alunos. A primeira aula do professor deve ser experimental, e com a finalidade de ser passado o conteúdo programático do curso para que o aluno tenha plena ciência da temática do curso escolhido.

6.7. Organizar e realizar o Sarau Inicial das Oficinas Culturais, logo após o início das aulas, em data a ser definida pela SECULT (obrigatório).

6.8. Organizar, preparar material e realizar mostra de encerramento das oficinas com a participação dos alunos, com apresentação dos seus trabalhos, a realizar-se em dezembro de 2023, em data a ser definida pela SECULT (obrigatório).

6.9. Usar identificação em todas as atividades e eventos (Camiseta - obrigatório).

6.10. Observar e manter todas as condições previstas neste edital.

6.11. Além da carga mensal de orientação, é obrigatória a participação em encontros formativos e eventos do Programa, a serem agendadas pela SECULT no decorrer desta edição.

6.12. Orientar o grupo, priorizando o trabalho coletivo, facilitando o acesso a procedimentos de criação e incentivando a busca de autonomia artística bem como de produção, respeitando e valorizando as características do grupo;

6.13. Incentivar atividades que possibilitem a aproximação e o comprometimento do grupo com a comunidade local;

6.14. Pesquisar materiais e conteúdo que dialoguem com o processo de criação do grupo, preparar a orientação e planejar o desenvolvimento do trabalho em parceria com este e apresentar ações e conceitos desenvolvidos nas reuniões;

6.15. Seguir o pressuposto artístico-pedagógico, trazendo às atividades o foco da Economia Criativa, com geração de trabalho e renda.

6.16. As datas e os formatos das atividades serão definidos pela Equipe Técnica de Gestão do Programa no decorrer da Edição 2023, devendo o instrutor realizar a carga horária, nos espaços culturais públicos, conforme estipulado pela Secretaria, observado o seu Plano de Curso.

6.17. Emitir o Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA ou Nota Fiscal, se for o caso.

6.18. Ter conta bancária aberta em seu nome como titular, em seu CPF no caso de pessoa física, e no seu CNPJ se pessoa jurídica.

6.19. A Secretaria Municipal de Cultura definirá, de acordo com as demandas e os recursos financeiros disponíveis, a quantidade de Oficinas, e locais, a serem realizadas.

7. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os proponentes, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada, nas áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta Secretaria, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Poderão se inscrever pessoas jurídicas de natureza cultural e microempreendedores individuais (MEI) por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual correspondente, e que mantenham as condições descritas no item 7.1.

7.3. Os proponentes deverão ter conhecimento mínimo de informática e na utilização de websites e sistemas operacionais.

7.4. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de currículo que descreva a experiência de atuação na área artística e pedagógica, bem como comprovação por meio de diplomas, certificados, registros de trabalhos realizados, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders, podendo ser informados através de link (com data e indicação do nome do proponente), entre outros.

7.5. Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas. Todos os itens do currículo não comprovados serão desconsiderados.

7.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR E SE INSCREVER servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.

7.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8.7 e 8.7.1., implicará na desclassificação automática do proponente.

7.8. Uma vez realizada a inscrição, somente será permitida a entrega de quaisquer outros documentos juntamente com eventual recurso, observado o prazo legal.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante envio e atualização dos documentos no site: <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult> com a apresentação de todas as informações listadas no final;

8.2. Antes de realizar sua inscrição, verifique os documentos exigidos pelo edital e se todos os seus documentos, assim como as certidões estão válidos.

8.3. Cada proponente poderá se inscrever NO MÁXIMO com **03 (três) propostas** neste Edital;

8.4. É necessário, primeiramente, ter o cadastro no portal. Após realizar o cadastro, o proponente poderá realizar a inscrição, no campo "EDITAIS" no próprio portal (manter esse cadastro atualizado e completo);

8.5. As inscrições deverão ser realizadas de **31 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024**;

8.6. A inscrição deverá conter a descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da oficina;

8.7. Os proponentes são responsáveis pela veracidade e integridade das informações fornecidas. Deverão ser inseridos no site, juntamente com a inscrição:

8.7.1. DADOS CADASTRAIS – Cadastro no Portal

1. Nome do Proponente
2. Escolaridade
3. Data de Nascimento
4. Telefone Fixo ou Celular
5. E-mails
6. Currículo Cultural (Digitado ou Anexo)
7. Área de Atuação
8. Nome Artístico
9. Ano que começou a atuar na área
10. Cópia e Número do RG
11. Órgão Expedidor do RG
12. Cópia e Número do CPF
13. Cópia e Número do PIS/PASEP/NIT
14. Cópia e Número do CNPJ – PJ
15. CNAE (CNPJ) – PJ
16. Cópia comprovante e Endereço completo - Atual
17. Redes Sociais
18. Declaração de Aceite

8.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento;

8.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

8.10. A Proponente deve ser pessoa física ou jurídica, com atuação na área cultural, nos termos dos itens 7.1 a 7.4;

8.11. As inscrições realizadas através do portal terão validade somente com a geração de número de protocolo e não poderá conter qualquer documento fora dos padrões estabelecidos, caso contrário, serão automaticamente indeferidas, não cabendo recurso;

8.12. Não haverá recebimento de inscrições presenciais.

9. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

9.1. Os documentos elencados neste item deverão ser preenchidos no portal de inscrições da Secretaria de Cultura, pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>

9.1.1. DADOS CADASTRAIS:

Dados Pessoais e contato;
Comprovante de endereço;
Documentação;
Áreas de Atuação;
Currículo Cultural;
Materiais de Divulgação;
Declarações de aceite;

9.1.2. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA:

Cartão do CNPJ (ATIVO);
Contrato Social (caso possua);
Cópia da Ata de reunião (caso de associação);
Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa (frente e verso);
Comprovante de endereço;

9.1.3. DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA:

Cópia RG e CPF (frente e verso);
Comprovante de endereço;
Cópia do PIS / PASEP ou NIT;
Cópia do Cadastro Mobiliário (ISS/ICM/CCM) caso possua;

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 10.1. A análise e a seleção dos projetos serão realizadas por uma Comissão de Seleção;
- 10.2. A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) membro do CONCULT – Conselho Municipal de Política Cultural, com notória experiência na área cultural e nomeada por portaria, sendo soberana quanto aos méritos das decisões;
- 10.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do Edital ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes;
- 10.4. Cabe à Comissão de Seleção avaliar as propostas e projetos, atribuindo-lhes notas de 0 (zero) a 10 (dez) como critério de classificação;
- 10.5. Serão consideradas inabilitadas as inscrições que apresentarem documentação incompleta ou que não estejam nos termos deste Edital.

11. DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS E DOS RESULTADOS:

- 11.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por área, considerando as exigências especificadas neste Edital;

Objeto	Pontuação	
1. Critérios de Seleção	Qualidade e criatividade do projeto e expectativa de aprendizagem dos alunos	0 a 5 pontos
	Coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação às palestras/workshops/oficinas e o público-alvo	0 a 5 pontos
	Exequibilidade (Possibilidade de execução da Proposta, existência de requisitos técnicos para a realização das aulas);	0 a 5 pontos
2. Experiência Profissional	Possuir trabalho de valor artístico cultural, evidenciar o caráter contínuo e/ou de clara identidade artístico ou cultural local;	0 a 5 pontos
	Experiência do fazer artístico ou do profissional cadastrado que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência pedagógica na área escolhida através da análise curricular e do material apresentado	0 a 5 pontos
	Notório saber na área de atuação	5 pontos
3. Formação	Cursos técnicos, profissionalizantes na área de atuação	1 ponto
	Ensino Superior em áreas afins	1 ponto
	Pós-graduação em áreas afins	1 ponto
	Ensino Superior na área de atuação	1 ponto
	Pós-graduação na área de atuação	1 ponto

- 11.3. No item 03 (Formação), a pontuação não é cumulativa, podendo atingir no máximo 05 (cinco) pontos.

11.4. Será levado em conta o histórico de ocorrências (trabalho, postura e desempenho profissional) na atuação de instrutores em Projetos que já foram aprovadas e contratadas em Editais anteriores;

11.5. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos;

11.6. A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação da Secretaria Municipal de Cultura que providenciará a publicação, por ordem de classificação, da lista de todos os projetos DEFERIDOS e INDEFERIDOS a partir do dia **23 de fevereiro de 2024**, estando disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://cultura.saocaetanodosul.sp.gov.br;>
<https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Portal>
<https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

11.7. A homologação do resultado não gera direito para o Proponente à celebração do contrato.

12. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

12.1. Do resultado, os nomes dos proponentes considerados DEFERIDOS e INDEFERIDOS estarão disponíveis por ordem classificatória das notas definidas pela Comissão de Seleção, através dos seguintes endereços eletrônicos:

<https://cultura.saocaetanodosul.sp.gov.br>
<https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Portal>
<https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

12.2. A partir do resultado, observada a ordem de classificação, os projetos DEFERIDOS, receberão o contato de um (a) funcionário (a) por e-mail da SECULT, solicitando o envio das certidões, para prosseguir com a contratação;

12.3. Os projetos considerados DEFERIDOS terão o prazo de até 03 (três) dias corridos para envio das certidões. A listagem das certidões para pessoa física e jurídica, assim como os links, estão disponíveis no item 14 deste Edital;

12.4. O não cumprimento do prazo estabelecido para envio das certidões, será de caráter eliminatório, inviabilizando a contratação do DEFERIDO;

12.5. Do Resultado, caberá RECURSO para projetos considerados INDEFERIDOS, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação da lista de selecionados, dirigida à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser devidamente preenchido por formulário próprio disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Portal>.

12.6. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br com a confirmação de recebimento;

12.7. A Secretaria Municipal de Cultura publicará a listagem final, com os Projetos aprovados, em ordem alfabética para a contratação, e os recursos deferidos/indeferidos no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município, a partir do dia **29 de fevereiro de 2024**.

12.8. O Credenciamento será válido até o encerramento do exercício financeiro de 2024, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo;

12.9. Durante o período de validade a que se refere o item 16.9, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão de Seleção.

12.10. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, que também será analisado pela Comissão Seleção. Tal ato decisório será publicado no Diário Eletrônico do Município;

12.11. Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude os itens 15 e 16.

12.12. Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Eletrônico do Município, e os novos cadastrados serão inseridos no final da listagem.

12.13. Caso haja mais de um credenciado na mesma categoria e/ou linguagem artística, nos termos do item 3, a Secult deverá efetuar novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

12.14. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem à SECULT.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

13.1. As contratações serão de responsabilidade da SECULT, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria 37.675/2021 e realizadas nos termos Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estabelecidas por esse diploma;

13.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual o Departamento de Cultura se reserva o direito de contratar as propostas de acordo com as necessidades, demandas e disponibilidade financeira a este Edital, durante o período máximo até dezembro de 2024;

13.3. De forma a atender os princípios da impessoalidade e da moralidade, todas as contratações serão justificadas pela Pasta, fazendo dela constar a adequação do contratado à atividade prevista, e a razão de sua escolha;

13.4. Somente dar-se-á o início do Projeto mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município obedecendo à data de emissão da Nota de Empenho junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

13.5. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a SECULT convocará outro selecionado automaticamente.

14. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação do resultado, é obrigatória a apresentação da documentação a seguir:

14.1 DAS CERTIDÕES:

14.1.1. As CERTIDÕES são imprescindíveis na contratação, mesmo que o projeto seja aprovado pela Comissão, a ausência de qualquer certidão impossibilitará o proponente de ser contratado.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA:

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF (caso possua);
CADIN - Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

Obs.: Enviar em formato de PDF

14.1.3. PESSOA FÍSICA:

CADIN - Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

Obs.: Enviar em formato de PDF

14.1.4. As CERTIDÕES serão solicitadas apenas na fase da contratação, após o resultado, a SECULT entrará em contato com os deferidos por e-mail solicitando as referidas certidões. O proponente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para enviá-las por e-mail. Caso, o proponente não cumpra o prazo estabelecido, sua contratação será postergada.

14.1.5. Os links das certidões PARA CONTRATAÇÃO estão abaixo:

CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**Pessoa Jurídica**)
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF (**Pessoa Jurídica**)
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (**Pessoa Jurídica**)
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (**Pessoa Física e Jurídica**)
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

CADIN – Declaração de Inexistência de débitos com a municipalidade (**Pessoa Física e Jurídica**)
<https://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/pagina6.html>

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**Pessoa Jurídica**)
<https://www.tst.jus.br/certidao1>

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (**Pessoa Física**)
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

14.2. DAS DECLARAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

14.2.1. É obrigatório o preenchimento e assinatura das Declarações de Aceite e Concordância também no ato de assinatura do contrato.

14.2.2. O CREDENCIADO, ao assinar o Contrato, CONCORDA EXPRESSAMENTE COM A CARGA HORÁRIA, DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS para a realização do objeto do Edital de Credenciamento n.º 008/2023, da Secretaria Municipal de Cultura.

14.2.3. Na hipótese de o CREDENCIADO não concordar com a carga horária e ou os dias e horários mencionados no item 14.2.2, deverá declarar por escrito sua manifestação, e será descredenciado, sendo direito da SECULT, recrutar o CREDENCIADO seguinte, de acordo com a ordem de classificação.

14.2.4. O CREDENCIADO que não realizar 03 (três) aulas consecutivas ou 06 (seis) aulas intercaladas nos dias e horários mencionados no item 14.2.2, sem apresentar justificativa válida para as faltas, será automaticamente descredenciado, independente de prévia notificação.

15. DA RESCISÃO:

15.1. O Contrato poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Cultura a qualquer tempo, desde que justificada a rescisão, e nos casos previstos na legislação em vigor;

15.2. O Contrato será rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação das penalidades previstas, mediante notificação e justificativa, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

15.3. O Credenciamento poderá ser rescindido antes da assinatura do Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte.

15.4. Caso o credenciado solicite a rescisão contratual do Termo de Credenciamento após início da oficina, por motivos pessoais, mesmo por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, interrompendo a realização da (s) oficina (s) ou alterando as condições de realização que causem impacto contratual, ficará imediatamente rescindido o contrato, independente de prévia Notificação, fazendo jus tão somente ao recebimento dos valores proporcionais às aulas efetivamente executadas.

15.5. Em caso de inexecução do contrato sem justificativa, o proponente será descredenciado e o contrato rescindido, com o encaminhado para cumprimento de penalidades legais, quando constatadas infrações às cláusulas do presente Edital.

15.6. Fica assegurado à SECULT, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a outros credenciados, sem qualquer consulta ou interferência do (a) credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

16. DA REMUNERAÇÃO:

16.1. Os Credenciados contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados para oficinas, o pagamento de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por hora (60 minutos);

16.2. Estes valores abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

SECRETARIA DE CULTURA

- 16.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei;
- 16.4. Os valores devidos aos Credenciado devidamente realizados serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação de realização dos serviços por fotos, relatórios, lista de presença e todos os demais meios previstos neste Edital;
- 16.5. A SECULT será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.6. A SECULT, por meio do Departamento de Cultura, poderá remanejar horários, datas, locais e períodos, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para esta Secretaria;
- 16.7. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura do Município de São Caetano do Sul;
- 16.8. Os serviços previstos ficarão sujeitos a alterações em virtude do interesse público, exigindo-se para tanto justificativa prévia da SECULT;
- 16.9. Os projetos só terão início conforme número mínimo de 15 (quinze) participantes, disponibilidade de horário e local, conforme estabelecido pela Gestão de Programação da SECULT, sendo devido ao contratado tão somente o valor correspondente às horas/aula efetivamente dadas;
- 16.10. As oficinas poderão sofrer interrupção/cancelamento a qualquer momento, dependendo da ausência de interesse do público, cabendo a SECULT cancelar a respectiva contratação, sem ônus para as partes, sendo devido ao contratado tão somente o valor correspondente às horas/aula efetivamente dadas;
- 16.11. O valor inicialmente empenhado não será pago integralmente, caso haja cancelamento das oficinas previstas no contrato inicial na ausência/desistência de público, sendo o saldo de empenho restante não utilizado, cancelado pela SECULT;
- 16.12. Até o quinto dia útil de cada mês, o Credenciado deverá apresentar obrigatoriamente o relatório de atividades desenvolvidas no mês anterior, conforme plano de trabalho apresentado, listagem de frequência dos participantes, além de fotos de todas as aulas que comprovem a execução das atividades;
- 16.13. O presente Chamamento não exclui a possibilidade da SECULT de contratar profissionais ao projeto das Oficinas Culturais, nele não credenciados, que atendam às necessidades específicas da Unidade.

17. VIGÊNCIA:

O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2024, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1. A previsão orçamentária, bem como os Termos de Credenciamento originadas deste Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto, nos estritos termos da legislação vigente, com emissão de nota de empenho complementar, se for o caso.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. O recurso orçamentário onerará as seguintes dotações 290 de pessoa física e 294 de pessoa jurídica, 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Classificação Funcional: 13.392.0450.1.060.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto da Lei Federal nº. 14.133/21 das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- III. Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- IV. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora/aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

20.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria; são independentes, e a aplicação de uma não exclui as outras.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias antes da data designada para encerramento das inscrições e avaliação das propostas inscritas;

21.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento, mesmo que não haja a contratação, ou em caso de cancelamento ou rescisão;

21.3. Serão consideradas as certidões dentro do prazo de validade previsto e as certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

21.4. Fica assegurado a SECULT o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles;

21.5. A SECULT poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e oficinas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público;

21.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

21.7. É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de Credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas;

21.8. Este Edital está disponível pelo endereço eletrônico do sítio da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul: <http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br>

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Erike Laerte Busoni

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-SECULT

Formato do projeto/proposta.

Para análise da Comissão examinadora, responda as questões abaixo levando em consideração seu plano de aula.

1. Área de Atuação (eixos) que a sua proposta de curso se encaixa:

- ☐ Mídias e Cibercultura
- ☐ Artes
- ☐ Manifestações Culturais
- ☐ Performances
- ☐ Criativo
- ☐ Memória e Gestão
- ☐ Intersecção

2. Especifique a área de atuação que a sua proposta de curso se encaixa:

- ☐ Literatura
- ☐ Audiovisual
- ☐ Arte e Cultura digitais
- ☐ Games
- ☐ Dança
- ☐ Artes Cênicas
- ☐ Artes Circenses
- ☐ Artes Têxteis
- ☐ Artes Plásticas
- ☐ Artesanato
- ☐ Tradições Culturais
- ☐ Tribos
- ☐ Arte Urbana
- ☐ Cultura Indígena
- ☐ Festivais e Celebrações
- ☐ Diversidade
- ☐ Lazer
- ☐ Música
- ☐ Moda
- ☐ Artes aplicadas
- ☐ Gastronomia
- ☐ Estética
- ☐ Patrimônio
- ☐ Pesquisa em Cultura
- ☐ Produção
- ☐ Transversal: cultura e saúde

- ☐ Transversal: cultura e educação
- ☐ Transversal: cultura e esporte
- ☐ Transversal: cultura e turismo
- ☐ Transversal: cultura e inclusão
- ☐ Outros:

3. Perfil do curso e carga horaria:

- ☐ Palestra (até 4h).
- ☐ Workshop (até 8h).
- ☐ Oficina (acima de 10h).

4. Em relação a duração, seu curso poderá ser intensivo (com períodos maiores), ou dinâmico (com períodos menores).

- ☐ Cursos de 1 a 4 semanas (dinâmico).
- ☐ Cursos de 5 a 8 semanas (dinâmico).
- ☐ Cursos de 3 meses (intensivo).
- ☐ Cursos de 6 meses (intensivo).

5. Tempo de encontro/aulas:

- ☐ 1 hora de aula (indicado para práticas corporais).
- ☐ 1h30 min de aula (indicado para práticas corporais e teórica).
- ☐ 2 horas de aula (indicado para cursos em geral).
- ☐ 2h30 min (indicado para cursos manuais e artesanais).
- ☐ 3 horas de aula (indicado para cursos com aplicação de técnicas específicas).

6. Quantidade de encontros:

- ☐ 1 a 2 encontros/até 4 horas (indicado para palestras).
- ☐ de 2 a 8 encontros/até 8h (indicado para workshops).
- ☐ de 8 a 15 encontros/até 30 horas (Indicado para oficinas curtas).
- ☐ de 15 a 30 encontros/até 60 horas (indicado para oficinas intermediárias).
- ☐ acima de 30 encontros/até 90 horas (Indicado para oficinas longas).
- ☐ Outros

7. Período (disponibilidade para ministrar o curso)

- ☐ Manhã
- ☐ Tarde
- ☐ Noite

8. Dias da semana disponíveis:

- ☐ Segunda-feira.
- ☐ Terça-feira.
- ☐ Quarta-feira.
- ☐ Quinta-feira
- ☐ Sexta-feira.
- ☐ Sábado.

9. Público-alvo (escolha as opções conforme sua proposta):

- ☐ Baby (de 04 a 06 anos).
- ☐ Infantil (de 07 a 09 anos).
- ☐ Infante juvenil (de 10 a 13 anos).
- ☐ Juvenil (de 14 a 17 anos).
- ☐ Adulto (a partir de 18 anos).
- ☐ 3ª Idade (a partir de 50 anos).
- ☐ Público em geral.

10. Quantidade de alunos por turma (número mínimo para formação de turmas são 15 alunos):

- ☐ 20 alunos
- ☐ 30 alunos
- ☐ 40 alunos
- ☐ Acima de 50 alunos
- ☐ Outros

11. Requisitos técnicos para realização do curso/aulas (infraestrutura dos espaços disponíveis):

- ☐ Pia, bancada, lousa (Casa de Vidro).
- ☐ Bancada alta, cadeiras altas, lousa, televisão, cabo HDMI (Casa de Vidro).
- ☐ Mesas e cadeiras (Casa do Artesão).
- ☐ Espelho, linóleo, aparelho de som (Sala de Dança).
- ☐ Forno, mesas, cadeiras (Casa de Vidro).
- ☐ Palco, poltronas (Auditório SECULT).
- ☐ Espaço fechado, piso liso, equipamento de som (Saguão SECULT).
- ☐ Outros

12. Lista de materiais necessários para as aulas, com o custo estimado (o aluno (a) é responsável pela compra do material para realização do curso).

13. Número da Camiseta para confecção do uniforme do oficineiro.
- ☐ Camiseta PP
 - ☐ Camiseta P
 - ☐ Camiseta M
 - ☐ Camiseta G
 - ☐ Camiseta GG
 - ☐ Camiseta EXG
14. Detalhe sua proposta mencionando como você pretende abordar/desenvolver o tema escolhido, (nesta explicação não se fazem necessários termos técnicos).
15. Para melhor entendimento da sua proposta, anexe um vídeo explicativo ou demonstrativo sobre sua proposta de curso (sua própria explicação ou um vídeo de sua aula).
16. Coloque seu plano de aula com os temas e conteúdo que serão ministrados em aula.
17. Qual o resultado esperado do seu curso para o aluno.
18. Anexe um vídeo que demonstre sua capacidade técnica (aceitamos links de youtube, drive e redes sociais, desde que o vídeo esteja disponível para visualização, e que esteja direcionado na página de busca).
19. Faça um vídeo e fale sobre você, sobre seus trabalhos e projetos realizados (dentro da área de atuação escolhida para o curso).
20. Foto para divulgação com boa resolução (podendo ser uma foto ministrando aula, material produzido, foto que descreva o curso).
21. Possui conhecimento básico de informática:
- ☐ Sim.
 - ☐ Não.



SECRETARIA DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO
Modelo de Autorização para Veiculação de Voz e Imagem

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente à
_____, nº _____, bairro
_____, complemento _____, no município de
_____, Estado de _____, neste ato e para todos os fins de direito,
autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de veiculação de vídeo no _____, da
Secretaria Municipal de Cultura, objeto do Edital de Credenciamento nº 002/2024-SECULT.

Declaro ainda estar ciente que o meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado.

Declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços indicados pela municipalidade, localizados em qualquer bairro do município. Declaro que caso for selecionado e contratado, aceito as horas que foram disponibilizadas pelo meu projeto.

Autorizo o uso de minha *imagem* e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas institucionais.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Credenciado

FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 002/2024-SECULT

PROTOCOLO Nº _____

Eu, _____ (nome do responsável),
inscrito no CPF/ CNPJ nº. _____ e RG nº.:
_____, solicito a revisão do projeto
_____, enviado no dia ____/____/_____, pelos
seguintes motivos: (Elencar abaixo os motivos pelos quais solicita o recurso)

Telefone: _____

E-mail: _____

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente